

DECRETO Nº 12.056, DE 31 DE MAIO DE 1.991

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 3496, de 21 de dezembro de 1.989.

DECRETA: —

Artigo 1º — A Campanha de Prevenção da AIDS, instituída pela Lei nº 3496, de 21 de dezembro de 1989, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Artigo 2º — A Campanha da AIDS será levada a efeito mediante palestras, simpósios e divulgação em caráter geral.

Artigo 3º — O disposto no artigo 2º destina-se ao esclarecimento da coletividade e em especial às escolas de primeiro e segundo graus, mediante gestões que couberem junto às autoridades de ensino e à direção dos estabelecimentos.

Artigo 4º — Compete à Secretaria Municipal de Saúde a realização, anual, de um simpósio ou ciclo de palestras coincidindo preferivelmente, com o Dia Mundial de Luta Contra a a AIDS.

Artigo 5º — Para dar cumprimento ao que dispõe o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar a participação de entidades específicas da área.

Artigo 6º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos.